



**Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021**

1. JUSTIFICATIVA

Contratação de empresa para Aquisição dos "Pneus 10.00R20" devido à razão de antecipadamente ter sido licitado através do "CIMCATARINA", para obtenção do mesmo. Porém devido ao fornecedor deste processo licitatório junto ao "CIMCATARINA" ter seu pedido de reequilíbrio financeiro, negado junto ao Órgão Licitante, e por consequência o cancelamento do seu fornecimento, ocasionou assim a falta deste item e por consequência a necessidade desta compra.

O amparo legal para a dispensa da licitação consta no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

2. DELIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por Dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, incisos II da Lei nº 8.666/1993, ficando O Departamento Compras e Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (*inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie*), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

Herval d'Oeste, 26 de julho de 2021.

MAURO SÉRGIO MARTINI.
Prefeito Municipal.



**Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste**

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/PROPOSTA.

Aquisição dos "Pneus 1000R20", por consequência do cancelamento do seu fornecimento, ocasionando assim a falta deste item e por consequência a necessidade desta compra.

1.1. VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

1.2. PRAZO DE EXECUÇÃO: A entrega deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas após a autorização de fornecimento.

1.3. FORMA DE PAGAMENTO: Até 15 (quinze) dias após entrega.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e RECURSOS FINANCEIROS.

2.1. As despesas decorrentes na execução do contrato, vinculado ao presente processo correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2021, LOA Nº 3.455/2020 de 24/11/2020 na seguinte rubrica:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE.

Atividade: Manutenção das Ações Desenvolvidas pela Secretaria de Obras e Urbanismo.

Elemento Despesa - 0022.2052.3.3.90.00.00.

Função Programática: 08.001.26.782.0022.2052.3.3.90.00.00.

Reduzido: 110.

2.2 Os recursos financeiros serão provenientes de transferências constitucionais e legais

3. DA PUBLICAÇÃO

3.1 - VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO: Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

3.2. DATA DA PUBLICAÇÃO: **27/07/2021**

4. EXECUTOR

LUIZ SAVENHAGO TRUCK CENTER. ME.

Avenida Santa Terezinha, nº 3231 - Bairro Menino Deus.

JOAÇABA – SC.

CNPJ: 28.866.046/0001-07.



Estado de Santa Catarina Município de Herval d'Oeste

5. RAZÃO DA ESCOLHA

Os preços cobrados pelos serviços estão de acordo com os preços praticados no mercado, conforme se comprova pela cotação de preços realizada entre prestadores de serviços, em anexo cujos valores estão perfeitamente coerentes com a realidade de mercado. Foi escolhido o fornecedor que apresentou o menor preço. Os recursos financeiros necessários para o pagamento dos serviços serão provenientes de transferência ao FIA na rubrica orçamentária acima indicada.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

No caso em tela, embora exigido pelo artigo 26, parágrafo único, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993, Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei e dentro do valor de mercado.

7. JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Justifica-se tal aquisição dos "Pneus 1000R20" devido á razão de antecipadamente ter sido licitado através do "CIMCATARINA", para obtenção do mesmo. Porém devido ao fornecedor vencedor deste processo licitatório, ter seu pedido de reequilíbrio financeiro, negado junto ao Órgão Licitante, e por consequência o cancelamento do seu fornecimento, ocasionou-se assim a falta deste item e por consequência a necessidade desta compra.

8. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Justifica-se tal procedimento com fundamento no O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

"Art. 24 - É dispensável a licitação: (...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

a) convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais); (Redação dada pelo decreto federal nº 9.412/2018 de 18 de junho de 2018)



**Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste**

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Assim, com fundamento no artigo supracitado da Lei nº. 8.666/93, esta Gestora apresenta a justificativa a realização da contratação.

Herval d'Oeste, 26 de julho de 2021.

LORIVAN XAVIER.
Secretaria de Obras e Urbanismo.